



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2015-MP/PA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054960/0001-58, estabelecida na Rua João Diogo n. 100, nesta capital, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a Empresa **R. GONCALVES COMERCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.800.332/001-91, Inscrição Estadual nº 582.496.296.111, com sede na Rua Javari, nº2277, Ipiranga, CEP 14060-640, Ribeirão Preto/SP, Fone/Fax (16) 3934 -6777, email: rgoncalvescomercio@terra.com.br, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO COUTEIRO CHAVES**, brasileiro, portador do RG nº 20.408.397 e do CPF/MF nº 101.721.718-14, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 067/2014-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objeto e finalidade o Registro de preços para aquisição de condicionadores de ar, tipo Split System nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico nº 067/2014-MP/PA vinculada ao Processo nº. 193/2014-SGJ-TA (Prot. 39032/2014) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
- 1.2. Os produtos registrados deverão, por ocasião do pedido, está em linha de fabricação pelo fabricante, não sendo aceito a entrega de produto, ainda que sem uso, mas fora de linha/catálogo do fabricante.
- 1.3. A CONTRATADA deverá informar quando um dos equipamentos registrados ficar fora de linha de produção, já indicando nesta mesma oportunidade seu substituto para aprovação, sendo que desta operação não haverá aumento do preço registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Estimada	Valor Total Estimado
4	Split System de 36.000 btus, tipo Piso/Teto, com gás R-410A Condicionador de ar tipo Split System de 36.000 btus, tipo Piso/Teto, gás refrigerante R-410A, ciclo frio, cor branca, unidade evaporadora Piso/Teto e unidade condensadora com ventilação de fluxo horizontal ou vertical (um condensador para um evaporador), compressor rotativo apresentando baixo nível de ruído e	Conjunto	R\$ 4.309,67	15	64.645,05



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

	economia de energia, filtro antibactéria, lavável, controle remoto sem fio, capacidade nominal 36.000 btu/h, 220V/2f(bifásio)/60Hz, com Certificação Inmetro com no mínimo Selo Procel "C". Marca: CARRIER Modelo: Piso-teto Space Frio 36.000 BTU/h(R-410A) 42XQM36C5-38CCP0365515MC				
5	Split System de 46 à 48.000 btus, tipo Piso/Teto, com gás R-410A Condicionador de ar tipo Split System de 46 à 48.000 btus, tipo Piso/Teto, gás refrigerante R-410A, ciclo frio, cor branca , unidade evaporadora Piso/Teto e unidade condensadora com ventilação de fluxo horizontal ou vertical (um condensador para um evaporador), compressor rotativo apresentando baixo nível de ruído e economia de energia, filtro antibactéria, lavável, controle remoto sem fio, capacidade nominal de 46 à 48.000 btu/h, 220V/3f(trifásio)/60Hz, Certificação Inmetro com no mínimo Selo Procel "C". Marca: CARRIER Modelo: Piso-teto Space Frio 48.000 BTU/h(R-410A) 42XQM48C5 -38CCP048535MC	Conjunto	R\$ 5.049,13	10	50.491,30

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ **115.136,35**

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7892/2013, ficam registrados na ata de realização da sessão pública do pregão os licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações, conforme segue:

I. Não houve formação de cadastro de reserva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou, Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;

5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. As adesões à Ata, se autorizada pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 23 do Decreto Estadual 876/2013, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

- 8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atividade: 12101.03.122.1357.6464 – Melhoria da Rede Física do Ministério Público
Elemento de Despesa: 4490-52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 0101 – Recursos ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

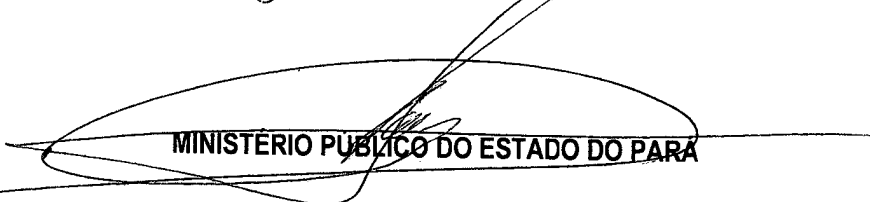
- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, 30 de maio de 2015


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ


PROMITENTE FORNECEDOR



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Testemunhas:

Wany Lousche Bez.

RG: 15963-0AB/PN.

Elmyr Roberto Antas

RG: 4014066

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 6º e 7º cargos das Promotorias de Justiça de Altamira;
CONSIDERANDO que a designação de Promotor de Justiça deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça da mesma entrância e do mesmo polo;

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça ANTÔNIO MANOEL CARDOSO DIAS para exercer nas Promotorias de Justiça de Altamira, as atribuições do 6º e 7º cargos, no período de 11 a 22/5/2015, sem prejuízo das demais atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 18 de maio de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,

Área jurídico-institucional.

PORTARIA Nº 2789/2015-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

R E S O L V E:

REVOGAR, a partir do dia 19/5/2015, a designação do Promotor de Justiça RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES para exercer as atribuições do cargo da Promotoria de Justiça de Novo Progresso, contida na portaria nº 1450/2015-MP/PGJ, de 17/3/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 18 de maio de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,

Área jurídico-institucional.

PORTARIA Nº 2790/2015-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2385/2015-MP/PGJ, de 4/5/2015, publicada no D.O.E, em 7/5/2015, que designou o Promotor de Justiça RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES para exercer as atribuições do cargo da Promotoria de Justiça de Novo Progresso.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 18 de maio de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,

Área jurídico-institucional.

PORTARIA Nº 2796/2015-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a designação do Promotor de Justiça Daniel Menezes Barros para atuação no município de Ananindeua;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito das Promotorias de Justiça de Bragança;

CONSIDERANDO que a designação de Promotor de Justiça deve recair, preferencialmente, sobre Promotores de Justiça do mesmo polo;

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 114/2015-MP/Coord Polo Nordeste II, de 12/5/2015, protocolizado sob nº 21008/2015, em 12/5/2015;

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça PAULO ÂNGELO NOGUEIRA FURTADO para exercer nas Promotorias de Justiça de Bragança, as atribuições do 1º cargo, no período de 1º/6 a 31/7/2015, sem prejuízo das demais atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 18 de maio de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça, Área jurídico-institucional.

Protocolo 831260

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (R. GONCALVES COMERCIO LTDA - ME)

Nº. da Ata de Registro de Preços: 026/2015-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 067/2014-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa R. GONCALVES COMERCIO LTDA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT SYSTEM.

Vigência: 20/05/2015 a 19/05/2016.

Data da assinatura: 20/05/2015.

Preços Registrados:

Item	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	Unidade	Preço Unitário	Quantidade Estimada	Valor Total Estimado
4	Split System de 36.000 btus, tipo Piso/Teto, com gás R-410A Condicionador de ar tipo Split System de 36.000 btus, tipo Piso/Teto, gás refrigerante R-410A, ciclo frio, cor branca, unidade evaporadora Piso/Teto e unidade condensadora com ventilação de fluxo horizontal ou vertical (um condensador para um evaporador), compressor rotativo apresentando baixo nível de ruído e economia de energia, filtro antibactéria, lavável, controle remoto sem fio, capacidade nominal 36.000 btu/h, 220V/2f(bifásio)/60Hz, com Certificação Inmetro com no mínimo Selo Procel "C". Marca: CARRIER Modelo: Piso-teto Space Frio 36.000 BTU/h(R-410A) 4 2 X Q M 3 6 C 5 - 38CCP0365515MC	Conjunto	R\$ 4.309,67	15	64.645,05
5	Split System de 46 a 48.000 btus, tipo Piso/Teto, com gás R-410A Condicionador de ar tipo Split System de 46 a 48.000 btus, tipo Piso/Teto, gás refrigerante R-410A, ciclo frio, cor branca, unidade evaporadora Piso/Teto e unidade condensadora com ventilação de fluxo horizontal ou vertical (um condensador para um evaporador), compressor rotativo apresentando baixo nível de ruído e economia de energia, filtro antibactéria, lavável, controle remoto sem fio, capacidade nominal de 46 a 48.000 btu/h, 220V/3f(trifásio)/60Hz, Certificação Inmetro com no mínimo Selo Procel "C". Marca: CARRIER Modelo: Piso-teto Space Frio 48.000 BTU/h(R-410A) 42XQM48C5 -38CCP048535MC	Conjunto	R\$ 5.049,13	10	50.491,30

Ordenador Responsável: Dr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Endereço do Contratado : Rua Javari, nº2277, Ipiranga, CEP 14060-640, Ribeirão Preto/SP, Fone/Fax (16) 3934-6777, email: rgoncalvescomercio@terra.com.br.

Protocolo 831261

EXTRATO DA RECOMENDAÇÃO Nº 003/2015/1ª PJM

O Ministério Público do Estado do Pará, por meio da 1ª Promotoria de Justiça Militar, torna pública a Recomendação Nº 003/2015/1ª PJM, de 19/05/2015, encaminhada ao Comandante Geral da Polícia Militar, que se encontra disponível na Promotoria de Justiça Militar, Rua 16 de novembro, nº 486, Belém - PA.

Recomendação: Suspensão da atividade de Pernoite para os alunos do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar tendo em vista as condições insalubres da Academia de Polícia Coronel Fontoura.

Belém - PA, 19 de maio de 2015.

ARMANDO BRASIL TEIXEIRA, 1º Promotor de Justiça Militar, em exercício.

Protocolo 831279

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 010/2015-MP/1ª PJDIAT/PP/BELÉM-PA

A PROMOTORA DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO DO 1º CARGO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS IDOSOS, E DE ACIDENTES DE TRABALHO DA CAPITAL, Dra. Adriana de Lourdes Mota Simões Colares, torna pública a PORTARIA Nº 010/2015-MP/1ªPJDIAT/PP/BELÉM-PA, que instaurou Procedimento Preparatório nº 000352-112/2015, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público Estadual, na Rua Ângelo Custódio, nº 36, Anexo I, Bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém-PA.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 010/2015

Data da Instauração: 12/05/2015

Objeto: Apurar a qualidade do atendimento dispensado pela Secretaria Municipal de Saúde - SESMA, através dos Hospitais de Pronto Socorro Municipais Humberto Maradel Pereira e Máio Pinotti.

Promotora de Justiça: Dra. Adriana de Lourdes Mota Simões Colares (titular)

Protocolo 831295

PORTARIA Nº 2893/2015-MP/PGJ

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso IX, alínea f, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de Julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 1º cargo das Promotorias de Justiça de Redenção;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob nº 22215/2015, em 20/5/2015;

R E S O L V E:

DESIGNAR o Promotor de Justiça RAMON FURTADO SANTOS para, sem prejuízo das demais atribuições, oficial na sessão do Tribunal do Juri, de atribuição do 1º cargo das Promotorias de Justiça de Redenção, no dia 22/5/2015, ação penal nº 0001025-88.2008.8.14.0045, no julgamento de Willas Mota Martins e Antônio Leandro da Silva Filho, podendo adotar medidas pertinentes, inclusive interpor recursos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 20 de maio de 2015.

JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça,

Área jurídico-institucional.

Protocolo 831376

PORTARIA Nº 2450/2015-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará facultou, em caráter excepcional, o expediente forense em todo o Estado do Pará, no dia 5 de junho de 2015, nos termos da PORTARIA Nº 1747/2015-GP, de 6/5/2015, publicada no Diário da Justiça nº 5730, de 7/5/2015;

CONSIDERANDO, também, a correlação de serviços entre o Poder Judiciário e o Ministério Público, sendo este Órgão essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127, caput, da